



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2005**

**"Institui o Balcão de Sobras conforme especificado"**

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aprovou, e a Senhora CLEUSELI MISSASSI HELLER Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - instituído o balcão de sobras, destinado a receber doações de sobras de materiais de construção, de alimentos, roupas, produtos agrícolas fora do padrão do mercado, excessos de safras ou qualquer gênero que possa ser reutilizado junto à comunidade, móveis e eletrodomésticos em bom estado de conservação.

Art. 2º - caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a divulgação e disponibilizar os recursos humanos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SPD.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 26 de Novembro de 2005.

  
**CLEUSELI MISSASSI HELLER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**P U B L I C A D O**  
EM 26/11/2005  
Resp. Geovane L.C.Duarte